



## Escola Secundária de Santa Maria da Feira

### REGULAMENTO DA UTILIZAÇÃO DE CACIFOS DOS ALUNOS

#### Art.º 1º

##### Definição

Entende-se por cacifo o pequeno compartimento disponibilizado pela escola, onde os alunos podem guardar livros e outro material escolar indispensável à frequência das atividades letivas.

#### Art.º 2º

##### Regras gerais de utilização

1. Os cacifos são para uso exclusivo dos alunos da Escola Secundária de Santa Maria da Feira sendo a sua requisição válida por um ano letivo;
2. Havendo cacifos disponíveis, qualquer aluno da escola tem o direito à requisição e utilização de um único cacifo em cada ano letivo, nas condições previstas no presente regulamento;
3. Para poder rentabilizar o número de cacifos disponíveis, cada cacifo será requisitado por 2 alunos, preferencialmente sendo do mesmo ano e turma ou, não sendo viável que mantenham entre si uma relação de confiança mútua;
4. Os alunos a quem foi atribuído cacifo, têm o dever de o utilizar para os fins previstos no artigo 1º do presente regulamento, e de mantê-lo no mesmo estado de conservação em que o receberam;
5. No portal da escola ([www.esc-sec-feira.org](http://www.esc-sec-feira.org)) estará disponível a aplicação permanentemente atualizada com a informação dos cacifos disponíveis e a forma de reservar.

#### Art.º 3º

##### Requisição de cacifo

1. A requisição de cacifo é efetuada através de formulário próprio (portal da escola ou na Reprografia), preenchido pelos alunos no momento da matrícula ou em outra altura desde que existam cacifos disponíveis;
2. A requisição do cacifo é anual e não é renovada automaticamente;
3. A requisição do cacifo é intransmissível. Caso os alunos queiram desistir da utilização do cacifo que lhe foi atribuído, deverão dirigir-se ao Secretariado da direção e transmitir, por escrito, essa desistência recebendo os valores da caução a que tenham direito.

#### Art.º 4º

##### Princípios para a atribuição de cacifo

1. Caso o número de cacifos existentes na escola não seja suficiente para as solicitações recebidas, a atribuição será feita por seriação dos pedidos com os seguintes critérios:

- a) Alunos portadores de deficiência física;
  - b) Alunos que comprovadamente demonstrem ser portadores de doenças que careçam de cacifos como forma de alívio do excessivo peso dos materiais escolares que transportam;
  - c) Alunos do Ensino Básico;
  - d) Ordem cronológica de entrada das solicitações, feitas até 10 dias antes do início das actividades letivas, tendo em conta a data e hora;
2. Após a atribuição de todos os cacifos, criar-se-á uma lista de todos os alunos interessados na requisição de cacifos (lista de espera).

#### **Art.º 5º**

##### **Preço de utilização e caução**

1. A utilização dos cacifos é um serviço sujeito a um pagamento anual de 2 euros a que acresce uma caução anual de 4 euros independentemente da data de requisição;
2. No final do ano letivo, e caso não se verifique a existência de danos no cacifo imputáveis aos alunos que o utilizaram, a caução será devolvida aos alunos;
3. O aloquete é obrigatoriamente fornecido pela escola com 2 chaves, estando sujeito ao pagamento de uma caução de 4 euros;
4. Em caso de extravio das chaves e a pedido dos alunos, o aloquete será partido pela escola na presença dos alunos. Neste caso os alunos perdem a caução do aloquete e terão de pagar a caução de um novo aloquete a fornecer pela escola;
5. No final do ano letivo, se os alunos entregarem o aloquete com as 2 chaves, em perfeitas condições de posterior utilização, a caução será devolvida aos alunos;
6. Os alunos fazem o pagamento nos serviços administrativos, e com o recibo dirigem-se ao secretariado da direcção para levantar o aloquete;
7. Em cada ano letivo, o Conselho Administrativo definirá os valores referidos nos pontos 1 e 3.

#### **Art.º 6º**

##### **Normas de utilização**

1. Até ao último dia do mês de Junho de cada ano lectivo, os alunos que utilizaram cacifo, devem esvazia-lo por completo e dirigem-se ao secretariado da direcção a fim de entregarem o aloquete com as 2 chaves e levantar a caução do cacifo e/ou do aloquete, independentemente de terem ou não intenção de utilizar o cacifo no ano letivo seguinte;
2. O secretariado, ao receber o aloquete e as chaves, verifica o seu estado e vai verificar, na presença dos alunos, o estado do cacifo. Após esta verificação passa uma declaração aos alunos (formulário próprio) a fim de se dirigirem aos serviços administrativos para levantarem o valor da caução a que tem direito;
3. A escola reserva-se o direito de, após o prazo definido no ponto 1 deste artigo, partir os aloquetes que permaneçam colocados e de retirar todo e qualquer objeto que se encontre no interior de cada cacifo;
4. Aos alunos que não tenham cumprido o estipulado no ponto 1 e tenha sido aplicado o ponto 3 poderão ficar inibidos de requisitar cacifo no ano seguinte e perderão o direito aos valores da caução que reverterão para a escola;

5. O cacifo requisitado deverá ter uma utilização permanente e continuada. Se assim não for, os alunos poderão perder o direito à sua utilização;
6. Considera-se que o cacifo está a ser utilizado quando tem material escolar dos alunos no seu interior;
7. A direção pode solicitar aos alunos a abertura do respetivo cacifo ou, levantando-se suspeita grave a exigir resolução urgente, ordenar a retirada do seu aloquete;
8. Os alunos deverão zelar pela boa conservação do cacifo bem como do aloquete;
9. Caso os alunos verifiquem que o seu cacifo se encontra com alguma deficiência não provocada por si, ou lhe pareça ter sofrido qualquer tipo de vandalismo, devem comunicar urgentemente essa situação no secretariado da direção;
10. São motivos para perda do direito à utilização do cacifo:
  - a) Utilização do cacifo para fins diferentes dos estipulados para o mesmo;
  - b) A utilização do cacifo para colocação de substâncias ilícitas ou outras que, pela sua natureza, sejam perigosas ou potenciadoras de perdas e danos;
  - c) A utilização do cacifo para colocação de produtos deterioráveis, nomeadamente alimentares, que possam causar mau cheiro;
  - d) A má conservação ou danificação do cacifo comprovadamente imputável aos seus utilizadores;
  - e) A utilização do cacifo por outros alunos que não aqueles aos quais foi atribuído cacifo.
11. A perda do direito à utilização do cacifo implica a retenção do valor da caução a favor da escola e, no caso das alíneas b), c) e d) do ponto anterior pode ser alargada ao ano letivo seguinte;
12. No caso de perda do direito à utilização do cacifo, esse facto será comunicado por escrito ao Encarregado de Educação e ao aluno, pelo respetivo Diretor de Turma;
13. Os alunos ou, quando menores, os seus encarregados de educação são responsáveis pelo pagamento dos prejuízos causados aos cacifos, no valor que ultrapasse o da caução prestada.

#### **Art.º 7º**

#### **Normas finais**

1. A escola não se responsabiliza pelo furto, extravio ou danos provocados por terceiros em objectos do aluno depositados no cacifo que lhe foi atribuído;
2. Em todas as situações previstas neste regulamento os alunos têm de se identificar apresentando os seus cartões eletrónicos;
3. Em toda e qualquer situação omissa neste regulamento, prevalecem as decisões da direção da escola.

Este Regulamento foi aprovado em Reunião do Conselho Administrativo.

A Presidente do Conselho Administrativo

---

Lucinda Ferreira